



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.716/2023 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 30 de novembro de 2023.

Referente: Indicação nº 1192/2023
17ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
3447/2023

DATA / HORA
04/12/2023 09:49:39

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1192/2023**, de autoria do Nobre Vereador Marcelo da Rocha Santiago, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de seu **MEMORANDO nº 351/2.023 - SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 22 de novembro de 2023

MEMORANDO nº 351/2.023 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG

Departamento Técnico Legislativo

At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Indicação CMC nº 1.192/2023

Prezada Senhora,

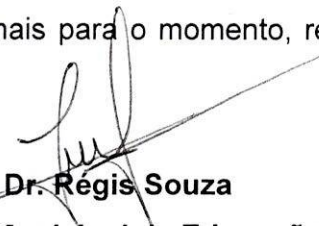
Em atenção a **Indicação CMC nº 1.192/2.023**, através do qual o nobre Vereador Marcelo da Rocha Santiago indica a Administração Municipal que estude a possibilidade de promover *“uma campanha educativa e informativa, por intermédio das escolas, para pais e responsáveis de alunos quanto aos perigos das redes sociais”*.

Considerando a promulgação da Lei nº 1.995/23, que institui a “Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças no âmbito do Município de Cajamar”.

Considerando que as Unidades Escolares já desenvolvem ações de conscientização junto aos alunos respeitando a faixa etária de cada um.

Informamos, que estaremos realizando um estudo junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para verificar a possibilidade de ampliar estas ações conforme indicado pelo Nobre Edil.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


Prof. Dr. Régis Souza

Secretário Municipal de Educação

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060
Telefone: (11) 4446-0040



16.406



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MARCELO DO GÁZ

INDICAÇÃO Nº 1192 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente:

PROTOCOLO
3199/2023

DATA / HORA
06/11/2023 11:35:23

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

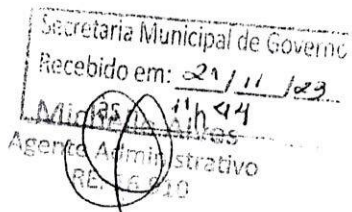
Senhores Vereadores:

Indico dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado estude junto à Secretaria de Educação promova uma campanha educativa e informativa, por intermédio das escolas, para pais e responsáveis de alunos quanto aos perigos das redes sociais.

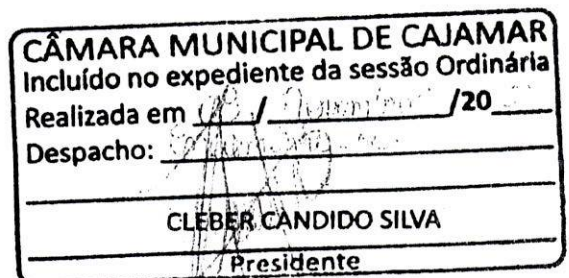
JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação tendo em vista a importância que a rede social tem hoje em dia na sociedade e os impactos que ela pode causar, por esses motivos, sugiro que a Prefeitura desenvolva uma iniciativa abrangente, incluindo palestras informativas, materiais educativos e workshops interativos, visando orientar os pais sobre os perigos presentes nas redes sociais, a importância do diálogo aberto e a supervisão ativa para garantir a segurança e o bem-estar dos seus filhos. Ao fornecer informações relevantes e ferramentas práticas, podemos capacitar os pais a lidar de forma mais eficaz com os desafios online enfrentados por seus filhos, promovendo um ambiente digital mais seguro e saudável para toda a comunidade escolares.

Plenário Waldomiro dos Santos, 01 de novembro de 2023



MARCELO DO GÁZ
Vereador





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.995, DE 19 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 996
Data: 19 / 07 / 2023

“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE OS MALES CAUSADOS PELO USO INTENSO DE CELULARES, TABLETS E COMPUTADORES POR BEBÊS E CRIANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou com emenda e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização e Prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças no âmbito do município de Cajamar”, a ser realizada anualmente na primeira semana de novembro.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º poderá ser celebrada com palestras e reuniões elucidativas e preventivas para a população na rede pública de ensino e saúde, distribuição de informativos, entre outras formas.

Art. 3º Na execução da referida proposta, o Poder Executivo poderá efetuar convênios e parcerias com entidades afins.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de julho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Rafael Petrozziello
Secretaria Municipal de Governo